



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde de 40 horas semanais, um para a microárea 01 e outro para a microárea 02 do município, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006, suas alterações.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1280/2013 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 23/03/19 a 04/04/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Sedris Andemchi
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

As contratações descritas do referido projeto, se fazem necessárias para o desenvolvimento do Programa PAC, tendo em vista a vacância de dois cargos de Agente Comunitário de Saúde.

Esta função é de grande importância para o nosso Município que tem parceria com Governo Estadual e Federal, o qual tem por objetivo a realização de visitas domiciliares, visando atender melhor a população do município.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, aos 06 dias do mês de março de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal